



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

**CONTRATO N.º 40/2019**

----- **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES E DE TROÇO DA ESTRADA QUE LIGA BARRAÇÃO - FEBRES, ADJUDICADO À SOCIEDADE MENDONÇA & FAUSTINO - LIMPEZA E MANUTENÇÃO RURAL E URBANA, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 20.262,55 € (VINTE MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS).**-----

----- ENTRE:-----

----- O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, aqui representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, como 1.º Outorgante.-----

----- E-----

----- A Sociedade Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., com sede na Travessa Nossa Senhora de Saúde, n.º 101, Lagoa Parada, 3240-673 Santiago da Guarda, na Freguesia de Santiago da Guarda, e Concelho de Ansião, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C. sob o número 514868651, N.I.P.C. 514868651, aqui representada pelo seu Sócio-Gerente Senhor Carlos Manuel Faustino Teixeira com o número de identificação civil 10033459 8ZY4, sendo que o cartão de cidadão é válido até 05/12/2027 e com o contribuinte fiscal número 204837111, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso número 1560-0022-7629, extraída em 14/08/2018, do site [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, que se arquivou, como 2.º Outorgante.-----

----- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### PRIMEIRA

----- O objeto do contrato é a "Prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível da Zona Industrial de Febres e de Troço da estrada que liga Barracão - Febres".-----

#### SEGUNDA

----- O presente procedimento será executado de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (programa de procedimento e caderno de encargos), aprovado para o efeito, os esclarecimentos prestados, e os relatórios preliminar e final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

#### TERCEIRA

----- O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 20.262,55 € (vinte mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

#### QUARTA

----- O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para este procedimento, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

QUINTA

----- São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho do procedimento ora contratado.-----

SEXTA

----- A execução do procedimento, com o integral cumprimento do definido no ponto 1., da parte I, do caderno de encargos, terá que ocorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data.-----

SÉTIMA

----- Antes de iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar.-----

OITAVA

----- O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a execução das quantidades totais, expressas no ponto 1.2., da parte I, do caderno de encargos, do mesmo, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento, sendo que a faturação e pagamento do serviço contemplará apenas a área que for efetivamente intervencionada.-----

NONA

----- O prazo de pagamento dos serviços é de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado no ponto 7., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente concurso público.-----

## DÉCIMA

----- Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços, conforme expresso no ponto 6., da parte I, do caderno de encargos do mesmo.-----

### DÉCIMA-PRIMEIRA

----- A presente despesa tem cabimento no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município, aprovados para o ano de 2019, na Rúbrica das G.O.P. 01 121 2019/5002 - "Faixa de Gestão de Combustíveis de Edificação e Vias" e Rúbrica Orçamental 02 02022018 - "Serviços inerentes à Faixa de Gestão de Combustíveis", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1291/2019, de 22/05/2019, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número mencionado. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 28/06/2019, sob o número Contrato 44/2019/2019, com o número sequencial de compromisso 32593, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

### DÉCIMA-SEGUNDA

----- Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato é o Sr. Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira, Técnico Responsável do Gabinete de Recursos Naturais do Município.-----

### DÉCIMA-TERCEIRA

----- Ficam arquivados no processo respeitante ao presente procedimento os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos, emitida em 19/06/2019, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Mendonça & Faustino -  
Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., emitido em 13/06/2019.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente Senhor Carlos Manuel  
Faustino Teixeira, emitido em 13/06/2019.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pelo Serviço Autoridade Tributária e  
Aduaneira (Serviço de Finanças de Ansião), em 13/06/2019, comprovativa de que a  
referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social,  
I.P. em 12/06/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação  
contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

----- O presente procedimento foi adjudicado por despacho superiormente  
proferido em 17/06/2019, na sequência do concurso público aberto para o efeito, tendo  
sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme,  
pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo  
e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 28 de junho de 2019

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Mendonça & Faustino - Limpeza e

Manutenção Rural e Urbana, Lda.,

Carlos Manuel Faustino Teixeira

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão